

MATRÍCULA

nº 9.480

FICHA

nº 01

Em 02 de

SETEMBRO

de 1991.

IMÓVEL:- Uma área de terreno rural, sem benfeitorias, doravante denominado " FAZENDA SÃO JOSÉ ", desmembrada do imóvel denominado " Fazenda Santa Rita ", situada neste município e Comarca de Itararé-SP, no bairro do Itopava, com 124,25 alqueires paulistas, ou 300,6886 hectares, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: Partindo do marco 19-A, canto da divisa com Herondino Ferreira de Moura e novamente com Herondino Ferreira de Moura, sucessor de Gerolamo Ometto Nardin; segue em reta, por uma cerca de arame farpado, com rumo e distância de mais ou menos 86º 31' SW - 183,50 (cento e oitenta e tres metros e cinquenta centímetros), até o marco nº 20 (vinte), dividindo com Herondino Ferreira de Moura, daí deflete à esquerda mais ou menos 117º 58' e segue em reta por cerca de arame farpado, com rumo e distância de mais ou menos 31º 27' SE, 365,15 (trezentos e sessenta e cinco metros e quinze centímetros), até o marco nº 21 (vinte e um), dividindo com Airton Berino de Almeida; daí deflete à direita, mais ou menos 103º 36' e segue em reta, por cerca de arame farpado com rumo e distância de mais ou menos 72º 09' SW e 616,33 (seiscentos e dezesseis metros e trinta e tres centímetros), até o marco nº 22 (vinte e dois), encontro da cerca com um córrego terminando aqui a divisa com Airton Berino de Almeida daí deflete à esquerda e sobe pelo córrego, dividindo com Zeid Sab e Antonio de Genaro, sucessores de Francisco Antonio Chiafitelli, até o marco 133 (cento e trinta e tres), encontro do córrego com uma cerca com rumo e distância de mais ou menos 28º 04' SW, 453,61 (quatrocentos e cinquenta e tres metros e sessenta e um centímetros) até o marco nº 134 (cento e trinta e quatro), dividindo com Antonio de Genaro, sucessor de Francisco Antonio Chiafitelli, daí deflete à esquerda, mais ou menos 86º 49' e segue em reta por cerca de arame farpado, com

(CONTINUA NO VERSO)...

MATRÍCULA

nº 9.480

FICHA

nº 01v

CNM:123562.2.0009480-19

(com) rumo e distância mais ou menos 58º 45' e 427,55 (quatrocentos e vinte e sete metros e cinquenta e cinco centímetros) até o marco nº 135 (cento e trinta e cinco), mourão da porteira da estrada de Itararé-Itopava, dividindo com Leonor Ferreira de Mello e seu filhos, sucessores de Avelino Ferreira; daí deflete à esquerda e segue pela estrada de rodagem municipal-Itararé-Itopava, no sentido de quem vai ao Bairro do Itopava, por 1.400,00 (hum mil e quatrocentos metros) até o marco 135-B (cento e trinta e cinco B) confrontando até aqui com o quinhão nº 01 (um) de João Benedetti Idalgo, em seguida continua pela referida estrada por 1.310,00 (hum mil, trezentos e dez metros) até o marco 303-A (trezentos e três A) no encontro da estrada com uma cerca, confrontando até aqui com o quinhão nº 02 (dois) de Pedro Benedetti Hidalgo; daí deflete à esquerda e segue com rumo 77º 17' NW, por uma distância de 1.729,94 (hum mil, setecentos e vinte e nove metros e noventa e quatro centímetros) confrontando por cerca de arame farpado com Narciso Alonso, Armando Alonso, Euzébio Alonso, Eloy Santo e Herondino Ferreira de Moura, todos sucessores de Gerolamo Ometto Nardin, até encontrar o marco 19-A (dezenove A), onde se iniciou a presente descrição.-----

Certificado de Cadastro do INCRA, em área maior, sob nº 636.096.000.370-3; área total 887,0 ha; mód. fiscal 20,0; nº mód. fiscais 40,41; fração min. parcel. 2,0; microfilme DP 84.000.014.00334-37, conforme recibo do exercício de 1.990.-----

PROPRIETÁRIOS:- 1º) JOÃO BENEDETTI IDALGO, agropecuarista, portador da CIRG. nº 4.870.229-SSP/SP, e sua mulher MARIA ELY DIA OSCAR IDALGO, do lar, portadora da CIRG. nº 18.828.098-SSP/SP, ambos brasileiros, casados, sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, portadores do CIC.

(CONTINUA FICHA 02)...

MATRÍCULA

nº 9.480

FICHA

nº 02

Em 02de

SETEMBRO

de 19 91.

(CIC.) 238.002.248/87, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua São Pedro, nº 2.369;.....

2ª) PEDRO BENEDETTI HIDALGO, agricultor, portador da CIRG. nº 7.467.064-SSP/SP, e sua mulher YOLANDA ASSARICE HIDALGO, do lar, portadora da CIRG. nº 19.931.158-SSP/SP, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, portadores do CIC. nº 238.002.408/15, residentes e domiciliados em Arenópolis-MT, à rua Oscar Josetti - Quadra 101 - lote nº 07;.....

3ª) JANDYRA DAVANZO DONÁ BENEDETTI, brasileira, viúva, do lar, portadora da CIRG. nº 18.109.374-SSP/SP, e do CIC. nº 129.310.418/31, residente e domiciliada nesta cidade, à rua São Pedro nº 2.383;.....

4ª) JOSÉ AUGUSTO BENEDETTI, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da CIRG. nº 15.942.936-SSP/SP, e do CIC. nº 129.310.448/87, residente e domiciliado nesta cidade, no mesmo endereço acima;.....

5ª). ROSENEIDE APARECIDA BENEDETTI MORAES, do lar, portadora da CIRG. nº 11.713.810-SSP/SP, e do CIC. nº 046.622.418/47, e seu marido DEOLINDO GOMES DE MORAES, agricultor, portador da CIRG. nº 10.740.654-SSP/SP, e do CIC. nº 891.842.388/87, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Dr. Demétrio de Azevedo, nº 829;.....

6ª) VANIA MARIA BENEDETTI FERREIRA DOS SANTOS, professora, portadora da CIRG. nº 19.637.309-SSP/SP, e do CIC. nº 089.026.288/84, e seu marido JAMES FERREIRA DOS SANTOS, agricultor, portador da CIRG. nº 19.309.653-SSP/SP, e do CIC. nº 027.089.698/89, ambos brasileiros, casados sob o regime da co

(CONTINUA NO VERSO)...

- FICHA

nº 02v

CNM:123562.2.0009480-19

(S. Luiz Christiano)

$$(\text{Cr\$}61.528,00 + \text{Cr\$}16.612,56 + \text{Cr\$}12.305,60 = \text{Cr\$}90.446,16).-$$

(CONTINUA FICHA Nº 03)...

MATRÍCULA

nº 9.480

FICHA

nº 03

Em 25 de

MARÇO

de 19 94.

(ANTONIO) BENEDETTI, já qualificado, casou-se no dia 20 de março de 1.993, sob o regime da Separação de Bens, com MARCIA REGINA BENEDETTI, brasileira, estudante, filha de João Maria Pinto de Oliveira e de Maria Aparecida Camargo de Oliveira, conforme certidão de casamento lavrado sob nº 4.671, as fls. 061 do lvº. 8-44º, expedida aos 20 de março de 1.993, pelo Cartório de Registro Civil desta Comarca. O Oficial Substituto:-----

(S. Luiz Christiano):-

(CR\$788,00 + CR\$212,76 + CR\$157,60 + CR\$1.158,36)-----

R.03/9.480. EM 08 DE ABRIL DE 1.994. DNUS: HIPOTECA. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 94/00888-4, datada de 20 de janeiro de 1.994, a qual fica arquivada em Cartório, os proprietários: 1º JANDYRA DAVANZO DONA BENEDETTI; 2º JOSÉ-AUGUSTO BENEDETTI; 3º ROSENEIDE APARECIDA BENEDETTI MORAES e seu marido DEOLINDO GOMES DE MORAES; 4º VANIA MARIA BENEDETTI FERREIRA DOS SANTOS e seu marido JAMES FERREIRA DOS SANTOS; 5º LAURECI ANTONIO BENEDETTI e sua mulher MARCIA REGINA BENEDETTI, todos já qualificados, HIPOTECARAM EM 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/0420-05, para garantia de uma dívida no valor de CR\$873.959,69, com a taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 20 de Outubro de 1.994, que serão pagos conforme consta da cédula, juntamente com o registro nº 4.082 no lvº. 03 de Registro Auxiliar, deste registro. O Oficial Substituto:-----

(S. Luiz Christiano):

(CR\$1.055,83-Emolumentos)-----

(CONTINUA NO VERSO)...

MATRÍCULA

n.º 9.480

FICHA

n.º 03 v.º

CNM:123562.2.0009480-19

Av.04/9.480. EM 26 DE ABRIL DE 1.999. Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular, datado de 23 de abril de 1.999, para constar que o credor BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, representado por Hamilton Meris da Silva, autorizou o CANCELAMENTO do registro n.º 03 (três), nesta matrícula. O Preposto Subst.º: - *[assinatura]* (Fábio José Vaz). (Emolumentos: -R\$2,76).-----

R.05/9.480. EM 26 DE ABRIL DE 1.999. ÔNUS: - Hipoteca. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 98/00518-2, emitida nesta cidade de Itararé-SP, aos 31 de março de 1.999, a qual fica arquivada neste Oficial de Registro, os proprietários: 1ª JANDYRA DAVANZO DONA BENEDETTI; 2ª JOSÉ AUGUSTO BENEDETTI; 3ª ROSENEIDE APARECIDA BENEDETTI MORAES seu marido DEOLINDO GOMES MORAES; 4ª VANIA MARIA BENEDETTI FERREIRA DOS SANTOS seu marido JAMES FERREIRA DOS SANTOS e 5ª LAURECI ANTONIO BENEDETTI sua mulher MARCIA REGINA BENEDETTI, todos já qualificados, HIPOTECARAM EM 1º GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, inscrito no CGC/MF. sob n.º 00.000.000/0420-05, para garantia de uma dívida no valor de R\$25.801,30 com a taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 31 de agosto de 1.999. que serão pagos conforme consta da cédula, juntamente com o registro n.º 4.984 no livro n.º 03 de Registro Auxiliar deste Oficial de Registro. O Preposto Subst.º: - *[assinatura]* (Fábio José Vaz).

Av.06/9.480. EM 13 DE AGOSTO DE 1.999. Procede-se esta averbação a vista do instrumento particular, datado de 06 de agosto de 1.999, para ficar constando que o credor BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, representado por Adilson Antonio -

(CONTINUA FICHA N.º 04)...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARÉ - SP

MATRÍCULA

nº 9.480

FICHA

nº 04

Em 13 de AGOSTO de 1999.

Menegueta, autorizou o CANCELAMENTO do registro nº 05, nesta-
matrícula. O Preposto Substº: - *(Fábio José Vaz)*..

Av.07/9.480. EM 30 DE NOVEMBRO DE 2004. Protocolo nº 7613, de
16.11.2004. Pela escritura referida no registro seguinte, foi
autorizada a presente averbação, para ficar constando que por
sentença de 12 de novembro de 2002, que transitou em julgado,
proferida pelo MM Juiz de Direito da Primeira Vara Cível des-
ta comarca de Itararé-SP, Exmo. Sr. Dr. Alessandro Viana Vi-
eira de Paula, foi homologada a separação consensual de LAU-
RECI ANTONIO BENEDETTI e MARCIA REGINA BENEDETTI, já qualifi-
cados, a qual voltou a usar o seu nome de solteira, MARCIA RE-
GINA CAMARGO DE OLIVEIRA, conforme certidão extraída do as-
sento de casamento lavrado sob o nº 4.671, às fls. 061 do lvº
nº B-449, expedida aos 15 de janeiro de 2004, pelo Oficial de
Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca. O Oficial
Substituto: *Fábio José Vaz*..

R.08/9.480. EM 30 DE NOVEMBRO DE 2004. Protocolo nº 7.613, de
16.11.2004. TÍTULO:- Venda e Compra. Por Escritura Pública de
Venda e Compra de 11 de novembro de 2004 lavrada às fls 140/3
do livro nº 139 do Tabelião de Notas local, os proprietários:
1ª JANDIRA DAVANZO DONA BENEDETTI; 2ª JOSÉ AUGUSTO BENEDETTI;
3ª ROSENEIDE APARECIDA BENEDETTE MORAES e seu marido DEOLINDO
GOMES DE MORAES; 4ª VANIA MARIA BENEDETTI FERREIRA DOS SANTOS
e seu marido JAMES FERREIRA DOS SANTOS; e, 5ª LAURECI ANTONIO
BENEDETTI, todos já qualificados, VENDERAM o imóvel a: 1ª PAU-
LA CAMPOS SARGI, brasileira, solteira, maior, comerciante,
portadora da CIRG. número 26.436.387-5-SSP/SP e do CPF. núme-
ro 309.683.548/90; e, 2ª CAIO AUGUSTO SARGI, brasileiro, solteiro, maior por eman-
(CONTINUA NO VERSO)...

MATRÍCULA

nº 9.480

FICHA

nº 04v9.

CNM:123562.2.0009480-19

cipação, estudante, portador da CIRG nº 44.346.494-7-SSP/SP e do CPF nº 354.632.718/79, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Rua Salvador Cardoso, nº 48, apartamento 51. VALOR: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VALOR VENAL: R\$430.093,86 (quatrocentos e trinta mil, noventa e três reais e oitenta e seis centavos). OBS: A presente aquisição é feita na seguinte proporção: 60% (sessenta por cento) para a compradora, PAULA CAMPOS SARGI; e, 40% (quarenta por cento) para o comprador CAIO AUGUSTO SARGI, ambos já qualificados. O Oficial Substituto: *Fábio José Vaz* (Fábio José Vaz).

R.09/9.480. EM 28 DE SETEMBRO DE 2005. Protocolo nº 8.825, de 14.09.2005. ONUS: Hipoteca. Por Escritura Pública de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária de 13 de setembro de 2005 lavrada às fls. 36/40 do livr. nº 233 do 2º Tabelião de Notas da comarca de Itapeva-SP, a proprietária PAULA CAMPOS SARGI, já qualificada, DEU sua PARTE correspondente a 60% (sessenta por cento) objeto do R.08 no imóvel desta matrícula, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL GARANTIA HIPOTECARIA, a favor da COMERCIAL SUL PARANA S.A. - AGRO-PECUARIA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Itapeva-SP, à Av. Dr. José Erminio de Moraes, n 1.909, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.106.301-0002/47, com alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35900148666, em 03.09.1980, representada na forma da escritura, para garantia do crédito concedido a devedora hipotecária até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à aquisição por esta de produtos de comércio e/ou produção da credora. As mercadorias fornecidas pela credora a devedora adquiridos através da utilização do crédito ora aberto serão representados por documentos legais de praxe mercantil

(CONTINUA FICHA Nº 05)...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARÉ - SP

MATRÍCULA

FICHA

nº 9.480

nº 05

Em 28 de SETEMBRO 7. de 2005.

tais como faturas, notas fiscais, duplicatas, conhecimento de transporte, letras de cambio ou ainda notas de débito, boletos bancários, contratos particulares de confissão de dívida, contratos de compra e venda ou mesmo permuta, notas promissórias, cheques, enfim, qualquer outro documento que represente, ainda que de forma originária, as mercadorias adquiridas. O crédito concedido a devedora deverá ser utilizado rotativamente porém até o limite estabelecido, isto é, não haverá por parte da credora quaisquer fornecimentos, quando o limite de crédito for atingido, devendo a devedora em caso de novos fornecimentos, efetuar o pagamento dos fornecimentos anteriores para que o limite de crédito não seja ultrapassado, mesmo que não estejam ainda vencidos. A abertura do presente crédito não obriga a venda, de parte da credora, nem a compra, de parte da devedora, obedecendo sempre, quaisquer transações feitas a livre negociação entre as partes e a disponibilidade de estoque da credora. Feito qualquer negócio, porém, estará sujeito às cláusulas e condições avençadas. O Crédito aberto vigorará por prazo indeterminado, podendo no entanto, ser rescindido por qualquer das partes mediante simples e aviso prévio de 10 (dez) dias de antecedência. A garantia hipotecária perdurará enquanto perdurarem as dívidas da devedora para com a credora. Os fornecimentos efetuados pela credora a devedora hipotecária deverão ser saldados em seus respectivos vencimentos, sob pena de novos fornecimentos não serem realizados, independente da garantia aqui prestada. As partes contratantes poderão substituir quaisquer instrumentos originalmente emitidos em razão de fornecimentos, por outros documentos eis que se tratará, sempre originalmente de compra e venda de que trata esta escritura ou débitos apurados pelas partes em decorrência dessas operações, decorrentes de encargos financeiros.

(CONTINUA NO VERSO)...

MATRÍCULA

nº 9.480

FICHA

nº 05vº.

CNM:123562.2.0009480-19

ros. Nesse caso, avençados e formalmente expressos, fica desde já consignado que estão desta forma, aceitos pelas partes. Assim os documentos originalmente emitidos poderão ser substituídos por Notas Promissórias ou Letras de Cambio ou Cheque ou ainda aqueles especificados acima, vigorando para efeitos da escritura, o último documento emitido, mesmo que tenha datas de vencimentos alteradas, em razão de prorrogação, ou valores em razão de encargos adicionados aos valores originais, até mesmo novação. Em qualquer hipótese prevista na escritura quaisquer encargos integrarão o crédito concedido para fins de limitação. A falta de pagamento de quaisquer valores em seus respectivos vencimentos, provocará o vencimento antecipado de toda a dívida por ventura em aberto. Caso não seja pago qualquer valor referente ao crédito aberto em seu vencimento além das cominações acima expressas, a devedora pagará ainda a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre os valores em aberto multa esta que incidirá não apenas sobre o valor principal, mas também sobre os juros e correção monetária na forma da Lei e na forma acima avençada. Pagará ainda quaisquer custas judiciais, mais honorários advocatícios, desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre a dívida em aberto, além da multa contratada, independente um do outro caso a credora tenha que lançar mão de quaisquer meios para haver seu crédito, mesmo que em inventário, arrolamentos, falência ou processos administrativos. As demais cláusulas e condições constam da escritura. VALOR:- R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). O Oficial Substituto:- *Fábio José Vaz* (Fábio José Vaz).--

Av.10/9.480. Em 02 de abril de 2019. Protocolo nº 37.643, de 26/03/2019.

PENHORA FRAÇÃO IDEAL DE 60%. Nos termos da certidão de penhora expedida aos 26 de março de 2019, através do protocolo de penhora online: PH 000257877, pelo Sr. Edmilson Silva Oliveira, escrivão/diretor da Vara do 2º Ofício
(CONTINUA NA FICHA Nº 06)...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE ITARARÉ - SP - CNS 12.356-2

MATRÍCULA

9.480

FICHA

06

02 de abril de 2019

Judicial da Comarca de Itararé-SP, extraída dos autos de execução civil, processo nº 00044849020068260279, em que **COMERCIAL SUL PARANÁ S/A AGRO PECUÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.106.301/0002-47, figura como exequente e **PAULA CAMPOS SARGI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 309.683.548/90, como executada, procedo à averbação da **PENHORA da parte ideal de 60%** (objeto do **R.08**) no imóvel da presente matrícula, conforme termo de penhora datado de 09 de dezembro de 2015, figurando como depositário a própria executada. **Valor:** R\$478.056,06 (quatrocentos e setenta e oito mil, cinquenta e seis reais e seis centavos).

Hermes Wagner Betete Serrano
Oficial.

Av.11/9.480. Em 11 de março de 2025. Protocolo nº 48.810, de 21/02/2025. **PENHORA FRAÇÃO IDEAL DE 40%**. Nos termos da certidão de penhora expedida aos 21 de fevereiro de 2025, através do protocolo de penhora online: PH 000556384, pela Sra. Rita de Cássia Ribeiro de Moura, escrivã/diretora do 4º Ofício Cível da Comarca de Santos-SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo nº 1000864-43.2007.8.26.0562, em que **ATLAS MARITIME APOIO ADMINISTRATIVO DA**, inscrita no CNPJ nº 35.812.023/0001-85, figura como exequente e **ALCA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 01.730.488/0001-75, **JOSE CARLOS SARGI**, inscrito no CPF nº 039.425.878-90; **SANDRA APARECIDA CARRASQUEIRA DE NUEVO CAMPOS SARGI**, inscrita no CPF nº 039.425.868/19; **PAULA CAMPOS SARGI**, inscrita no CPF nº 309.683.548/90; **FLÁVIO AUGUSTO SARGI**, inscrito no CPF nº 271.275.081/00; **CAIO AUGUSTO SARGI**, inscrito no CPF nº 354.632.718/79; e **IAGO AUGUSTO SARGI**, inscrito no CPF nº 419.782.378/98, como executados, procedo à averbação da **PENHORA da PARTE IDEAL de 40%** (objeto do **R.08**) do imóvel da presente matrícula, de propriedade de Caio Augusto Sargi, já qualificado, conforme auto/termo de penhora datado de 23 de maio de 2024, figurando como depositário Caio Augusto Sargi, já qualificado. **Valor:** R\$173.212,58 (cento e setenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).
(Selo Digital: 1235623310000000091767255).

Fábio José Vaz,
Escrevente Substituto.

Av.12/9.480. Em 06 de outubro de 2025. Protocolo nº 50.092, de 23/09/2025. **PENHORA FRAÇÃO IDEAL de 40%**. Nos termos da certidão de penhora ex-
(CONTINUA NO VERSO)...

MATRÍCULA

9.480

FICHA

06v.

CNM:123562.2.0009480-19

pedida aos 22 de setembro de 2025, através do protocolo de penhora online: PH 000587799, pela Sra. Naila Fernanda Campos, escritã/diretora do 1º Ofício Cível da Comarca de Santos-SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo nº 0031962-39.2002.8.26.0562, em que **A.P. MOLLER REP. POR MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.259.220/0002-86, figura como exequente e **ALCA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** e **CAIO AUGUSTO SARGI**, já qualificados como executados, procedo à averbação da **PENHORA** da **PARTE IDEAL de 40%** (objeto do **R.08**) do imóvel da presente matrícula, de propriedade de Caio Augusto Sargi, já qualificado, conforme auto/termo de penhora datado de 16 de setembro de 2025, figurando como depositário Caio Augusto Sargi, já qualificado. **Valor: R\$639.516,66** (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
(Selo Digital: 123562331000000010032025D)


Fábio José Vaz,
Escrevente Substituto.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital